



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 022/2023**

**Leilão nº 001/2023**

**Processo Administrativo nº 187/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE**, com sede no Acesso à Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal – SC, CEP 89665-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, **TORNA PÚBLICO** que, em obediência às disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar licitação pública, na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE**, destinado à alienação de bem móvel inservível, no estado em que se encontra, na data de 22 de dezembro de 2023, às 09h00min, no Auditório do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE**.

O leilão será realizado por Empregado Público do CISAM Meio Oeste, especialmente designado para este ato, com fundamento no que dispõe o art. 53 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, devendo os interessados obter informações junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou por meio do telefone (49) 3555-6972.

## **1. DO OBJETO DO LEILÃO**

1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de bem móvel inservível do patrimônio do CISAM Meio Oeste, pelo critério de maior lance por item, conforme discriminados no Anexo I deste Edital.

## **2. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO**

2.1 Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MO coloca a disposição dos interessados seu bem móvel inservível, pois deixou de atender a necessidade do CISAM no que diz respeito a logística, economicidade, sustentabilidade, conforto e o apoio para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas em seus 13 municípios consorciados, o qual tem por finalidade, estimular a melhoria e eficiência dos serviços públicos municipais, orientar, fiscalizar, realizar coletas de água e efluentes, análises e regular os prestadores de serviço de saneamento básico, com vistas a assegurar a sustentabilidade financeira e qualidade de serviços, e operacionalizar o Laboratório Regional de Controle de Qualidade de Água e Efluente.

## **3. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL, DA AVALIAÇÃO E PRAZO PARA VISTORIA DOS BENS**

3.1. O bem objeto do leilão, descritos no ANEXO I deste Edital, será leilado no estado e condição em que se encontra, pressupondo-se como conhecido pelos interessados, não se responsabilizando o CISAM Meio Oeste



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

pela qualidade, ou quanto a consertos, reparos, reposição de peças ou providências referentes a eventuais vícios e/ou defeitos ocultos, bem como providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus decorrentes da arrematação, sendo dever dos interessados realizar visita prévia.

3.2. Não compete ao servidor designado como leiloeiro, nem à Comissão Permanente de Licitações, quaisquer responsabilidades dos bens descritos no Anexo I do Edital.

3.3. A avaliação do bem inservível indicando seu lance inicial de R\$ 79.873,20 respeita a Portaria CISAM MO N° 030/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - Designa Comissão Especial de Avaliação de Veículo.

3.4. A todos os interessados, indistintamente, é reservado o direito de vistoriar o estado do bem objeto de alienação no presente leilão, não podendo alegar, por qualquer circunstância, desconhecê-los, e nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

3.5. *O bem objeto do leilão ficará à disposição dos interessados para vistoria prévia, se assim o desejarem, junto ao CISAM Meio Oeste, com sede no Acesso à Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal – SC, CEP 89665-000 – Email: contabilidade@cisam.sc.gov.br - FONE: (49) 3555-6972 - horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, até um dia útil antes da data de abertura deste leilão.*

3.6. A vistoria será permitida exclusivamente de modo que seja procedida a avaliação visual do bem, externa e internamente, na forma em que se encontrarem em seus locais de exposição, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, tais como manuseio e experimentação, sendo acompanhada por servidor devidamente designado.

3.7. A avaliação do bem móvel, ficará a disposição de todos que fizerem o agendamento pelo número (49) 3555-6972.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas, maiores ou emancipadas, ou jurídicas regularmente constituídas, que atendam as condições exigidas neste Edital.

4.2. Fica expressamente vedada a participação, direta ou indiretamente, neste certame nos seguintes casos:

4.2.1. Pessoas jurídicas que tenham sido atingidas pela decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução.

4.2.2. Pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas que, por qualquer motivo, tenham sido impedidas de contratar ou suspensas de licitar e contratar com CISAM Meio Oeste ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo CISAM MO, ou qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

4.2.3. As pessoas que se enquadrem nas vedações legais previstas no art. 9º e seus incisos I, II e III, e §§ 1º, 2º, 3º e



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

4º, da Lei n. 8.666/93.

4.2.4. Possuam um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si.

4.2.5. Empregados públicos do CISAM Meio Oeste.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. **Os interessados em participar do Leilão deverão comparecer no endereço supracitado até às 08h55min do dia 22/12/2023, munidos de cópia dos documentos referente aos itens 4.1.1 ou 4.1.2**, os quais serão autenticados no ato do cadastro e efetuar o credenciamento perante o servidor designado, assistido pela Comissão Permanente de Licitações do CISAM MO, sendo necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão autuadas e farão parte integrante do processo licitatório:

5.1.1. **Se PESSOA FÍSICA:**

**a) Cédula de identidade, ou outro documento de identificação equivalente;**

**b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

5.1.2. **Se PESSOA JURÍDICA:**

**a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações, se houver);**

**b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**c) Cédula de identidade do proponente e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da pessoa física que o representará no Leilão.**

**5.1.2.1. O participante credenciado como representante de pessoa física ou de pessoa jurídica deverá, além dos documentos exigidos no item acima, apresentar a competente procuração, outorgada por quem de direito, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representação no Leilão.**

5.2 Os documentos exigidos deverão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público.

5.3 Somente os participantes devidamente credenciados poderão ofertar lances.

5.4 A participação no presente leilão público implica na ciência de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

## **6. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO, DOS LANCES E DA ARREMATACÃO**

6.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o servidor designado, após a conclusão da fase de credenciamento de todos os participantes interessados, dará início à sessão pública do leilão.

6.1.1. Todos os participantes credenciados e presentes, antes do início da fase de lances do Leilão, deverão subscrever seus respectivos nomes e assinatura na Lista de Presença. Os demais presentes não credenciados, de



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

igual forma, deverão se identificar e assinar a respectiva Lista de Presença, a qual ficará arquivada junto ao Processo Licitatório.

6.2. A duração do leilão ficará a critério do servidor designado e pelo tempo necessário para que todos que desejarem tenham oportunidade de ofertarem seus lances.

6.2.1. Na sessão pública do leilão o silêncio deverá ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, será imediatamente interrompida a sessão, chamando-se a atenção necessária.

6.3. O Certame ocorrerá de forma exclusivamente presencial.

6.4. Para o início da etapa de lances os participantes credenciados que demonstrarem interesse no item em evidência, deverão proferir seus lances de forma verbal, em voz alta, sempre de forma crescente, cujo valor deve ser em moeda corrente nacional, devendo, inicialmente, ser o valor ofertado igual ou superior ao valor mínimo informado para o item constante do ANEXO I deste Edital.

6.4.1. Não serão admitidos lances iniciais em valores inferiores ao da avaliação constante no ANEXO I deste Edital.

6.5. Será dado prazo entre os lances e entre os itens subsequentes, de modo a possibilitar aos presentes que efetuem seus lances em igualdade de condições, ficando a critério do servidor designado a manutenção do tempo e do intervalo entre os lances.

6.6. Na impossibilidade de se autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, o servidor designado pela condução do Leilão poderá cancelar seu lance.

6.7. O eventual descumprimento de qualquer das formalidades deste Edital implicará na não aceitação do lance vencedor, sendo procedido novo apregoamento do item respectivo.

**6.8 O critério de julgamento do presente Leilão será pelo MAIOR LANCE OFERTADO POR ITEM, portanto, será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance, para pagamento à vista, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido no ANEXO I.**

6.8.1 O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado o vencedor, cabendo ao servidor designado declará-lo vencedor, sempre em voz alta.

6.9 Os bens arrematados deverão respeitar as condições de pagamento conforme previsto adiante, no item 6 do presente Edital.

6.10 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual constará a indicação dos bens vendidos, seus valores, a correspondente identificação do arrematante bem como o relato dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos e incidentes considerados relevantes.

6.10.1 A ata de que trata o item anterior será assinada ao término da sessão pelo servidor designado, pelos



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

representantes da Comissão Permanente de Licitações, demais membros e pelos arrematantes ou seus representantes.

6.11 O servidor designado entregará ao arrematante o competente termo de arrematação, que obrigatoriamente deve ser assinado pelo servidor designado, pelos representantes da Comissão Permanente de Licitações e demais membros pelos arrematantes ou seus representantes.

6.12 O CISAM Meio Oeste nada pagará ao servidor designado, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

## **7. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*7.1. O montante devido deverá ser pago à vista, em até 05 dias úteis e o pagamento deverá ser efetuado por meio de transferência eletrônica identificada, nas seguintes contas:*

**a) - Depósito na Caixa Econômica Federal - agência nº 1071-5 - operação 006 - conta corrente nº 222-3 – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CNPJ – 08.484.353/0001-16;**

*Após a realização do pagamento o arrematante deverá apresentar junto ao CISAM Meio Oeste o comprovante de pagamento.*

7.2. Fica expressamente vedado ao arrematante do bem ceder, permutar, vender ou, por qualquer meio, negociar o bem arrematado, antes de efetuado o pagamento, a transferência e retirada do mesmo.

7.3. Após a arrematação do bem pelo titular do melhor lance e efetuado o pagamento, não será aceita, em nenhuma hipótese, a desistência do arrematante quanto aos bem arrematado.

## **8. DA LIBERAÇÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA RETIRADA DO BEM VENDIDO**

8.1. A partir da confirmação do pagamento integral do bem arrematado, conforme item 7.1, será expedido documento de liberação do respectivo bem e o Arrematante terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar a retirada do bem arrematado da área onde está armazenado, ficando condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, tais como cópia da ata, documento de identidade e o comprovante do pagamento do bem, sendo emitido neste momento, Termo de Entrega Definitiva do bem.

8.1.1. Na hipótese de a retirada do bem arrematado ser delegada a um representante, será necessária a apresentação da competente procuração, com poderes específicos para a prática do ato.

8.2. A não retirada injustificada do bem pelo Arrematante após o prazo indicado acima, implicará na perda dos direitos adquiridos sobre o bem alienado, retornando o bem ao depósito do CISAM MO para ser leiloadado em outra oportunidade, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Consórcio.

8.3. A retirada do bem da sede do CISAM MO será realizada sob o acompanhamento de funcionários designados e somente poderá ser feita em dia e horário de expediente do CISAM Meio Oeste.





**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

8.4. No ato de retirada do bem arrematado, o arrematante é responsável por todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo admitida a transformação do bem arrematado dentro do pátio onde estiver localizado.

8.5. Após comprovado o pagamento integral do valor pelo arrematante, a transferência da posse do respectivo bem será efetivada em nome do Arrematante, por meio da entrega do Documento Único de Transferência (DUT) devidamente preenchido, para fins do que dispõe o art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro, sendo vedada a transferência em nome de terceiros.

8.6. O bem será entregue no estado em que se encontram, onde o veículo classificado como antieconômico poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, nos prazos e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

8.7. O bem arrematado será entregue com sua documentação, a qual será emitida em nome do proponente que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade, nos casos dos veículos, junto aos órgãos competentes, inclusive as despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração.

8.8. As despesas decorrentes da locomoção dos objetos correrão por conta do arrematante, conforme o caso, onde o bem permanecerá na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

8.9. O bem pode ser vistoriado antecipadamente, o qual será vendido no estado e condições em que se encontra, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade intrínsecas ou extrínsecas, cujas as condições presumem ser conhecidas e aceita pelo licitante.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Os encargos tributários eventualmente incidentes sobre o bem arrematado, assim como obrigações fiscais acessórias são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

9.2. É de inteira responsabilidade do Arrematante as despesas referentes às taxas de transferência de propriedade, transferência de jurisdição, se for o caso, mudança de categoria ou alteração de características do veículo leilado, bem como as despesas com eventuais vistorias junto aos respectivos Órgãos Competentes e quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo.

9.2.1. O veículo arrematado no leilão que possuir junto ao DETRAN/SC débitos pendentes, relativamente a taxas de licenciamento e débitos de multas constituídos anteriormente à data da arrematação, serão de inteira responsabilidade do CISAMMO.

9.3. É de inteira responsabilidade do Arrematante, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo arrematado, antes de colocá-los em circulação, afim de verificar a funcionalidade dos sistemas e peças do veículo por ocasião do registro e transferência da propriedade.

9.4. A retirada e transporte do bem móvel arrematado correrão por conta e risco exclusivamente dos



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

arrematantes, os quais serão também os responsáveis por eventuais danos causados a terceiros, bem como por acidentes de trabalho ocorridos com o seu pessoal.

9.5. O CISAM MO não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

9.6. O CISAM MO, no prazo de 30 (trinta) dias, cientificará o DETRAN/SC da venda de cada veículo, enviando cópias das atas do Leilão e cópia do Documento Único de Transferência (DUT) dos veículos arrematados, para fins do que dispõe o art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.7. É vedado aos Arrematantes circular com o veículo ou repassar a terceiros, sem que tenham sido transferidos os respectivos documentos para o seu nome, nos termos da lei.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Durante a realização do leilão todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer meio ilícito, está sujeito as sanções previstas no que dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, além daquelas definidas nos artigos 87, 88, 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93 e alterações.

10.2. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial dos proponentes vencedores, pela inobservância das regras e prazos deste Edital, em especial quanto ao pagamento, em face do disposto nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da arrematação, pela inadimplência quanto ao pagamento de que trata o item 7.1.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A cobrança da multa prevista no inciso item 9.2, alínea “b”, será efetuada por meio de notificação de cobrança enviada ao Arrematante inadimplente, que restará obrigado a fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do pagamento do respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sob pena de cobrança judicial.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Leilão Público, conforme art. 41, §1º da Lei n. 8.666/93.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública do leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme art. 41, §2º da Lei n. 8.666/93.

11.3 Eventuais impugnações deverão ser protocoladas no SEDE DO CISAM Meio Oeste, e encaminhadas ao setor de Licitações, que encaminhará à Autoridade Competente para apreciação e decisão, no prazo legal.

11.4 Das decisões proferidas pelo servidor designado e pela Comissão de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5 Declarado o Arrematante vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, sendo-lhe facultado juntar suas razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os demais interessados ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.6 Não serão admitidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

12.1. Na ausência de interposição de recursos, o item do objeto do leilão será adjudicado ao arrematante vencedor. Adjudicado o item a seu respectivo arrematante, será efetuada a homologação do resultado do certame pela Autoridade Competente, em observância ao que dispõe o inciso VI e §4º do art.43, da Lei n° 8.666/93.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

13.1. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, o evento ocorrerá em nova data a ser definida pelo CISAM MO, a ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e pelo site <https://cisam.sc.gov.br/>.

13.2. A participação do licitante neste Leilão importa no conhecimento e aceitação das normas do Edital. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo CISAM MO como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

13.3. Aos interessados que adquirirem o edital via internet, disponível no sítio dese Consórcio, no endereço <https://cisam.sc.gov.br/> e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a eventuais alterações e avisos.





**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

---

13.4. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação tácita das normas deste edital.

13.5. Em razão de interesse público o CISAM Meio Oeste poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas.

13.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados ao presente Edital de Leilão.

13.8. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

ANEXO I – RELAÇÃO DO BEM MÓVEL E VALOR DO LANCE INICIAL;

ANEXO II – MODELO TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA.

Capinzal/SC, 01 de dezembro de 2023.

**NILVO DORINI**  
**PRESIDENTE CISAM MEIO OESTE**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Processo Licitatório nº 022/2023**  
**Leilão nº 001/2023**  
**Processo Administrativo nº 187/2023**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DO BEM MÓVEL E VALOR DO LANCE INICIAL**

ITEM	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO	RENAVAN	UF	COR	FAB	MOD	COMBUSTÍVEL	MOTOR	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
01	MCU 1239	93W245G 34D21034 55	FIAT/DUCATO MAXICARGO	01075060203	SC	BRANC A	2012	2013	DIESEL	F1AE3481 B7156952	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 79.873,20



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Processo Licitatório nº 022/2023  
Leilão nº 001/2023  
Processo Administrativo nº 187/2023**

**ANEXO II  
MODELO TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA**

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins que na data de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, efetuou a retirada do bem descrito no Edital, arrematado no Processo Licitatório n. \_\_\_\_\_ na modalidade Leilão n. \_\_\_\_\_, com base na Ata da Sessão Pública do referido certame licitatório, realizado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como apresentou a documentação necessária a fim de comprovar a condição de Arrematante (cópia da Ata, Documento de Identificação com foto e Comprovante de Pagamento), tudo nos termos do Edital.

**O CISAM MEIO OESTE ENTREGA DEFINITIVAMENTE**, por meio deste instrumento a posse do bem arrematado, conforme descrito acima, não havendo nada a ser reclamado por ambas às partes. Por ser expressão da verdade, firma-se o presente.

Capinzal/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEL PELA ENTREGA:**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ARREMATANTE/PROCURADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs: Na hipótese de a retirada dos bens arrematados ser delegada a um representante, será necessária a apresentação da competente procuração, com poderes específicos para a prática do ato, sob pena de não ser autorizada a retirada. Tal documento deverá estar anexado a este termo.**